



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 840/2015/GAB-AGED/MA

DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO-AGED/MA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O disposto no *caput* do Art. 8º da Lei Estadual de Nº 7.386, de 16 de junho de 1999, inciso III do Art. 5º, do Decreto Estadual de Nº 30.608, de 30 de dezembro de 2014, o Art. 2º da Portaria de nº 880, de 18 de outubro de 2011, sobre a composição do CESAMA,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica constituído o Comitê Estadual de Sanidade Avícola do Maranhão (CESAMA), representado pelos seguintes membros e seus respectivos suplentes:

- I Representantes da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED/MA**
 - a) João Batista da Silva Filho – Presidente (Titular);
 - b) Daniela Póvoas Rios – (Suplente).

- II Representantes da Superintendente Federal de Agricultura do Maranhão – SFA/MA/MAPA**
 - a) Bruno Raphael Ribeiro Guimarães – (Titular);
 - b) Conceição de Maria Seabra Nogueira Mendonça Lima – (Suplente).

- III Representantes da Associação dos Avicultores do Maranhão – AVIMA**
 - a) José Augusto Monteiro Silva – (Titular);
 - b) Brígida Celeste Aranha Lopes – (Suplente).

- IV Representantes da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA**
 - a) Ferdinan Almeida Melo – (Titular);
 - b) João Soares Gomes Filho – (Suplente).

- V Representantes do Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV/MA**
 - a) Celma Maria Soares da Silva – (Titular);
 - b) Mylena Andrea Oliveira Torres – (Suplente).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO

VI Representantes da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão

- a) Mauro Ricardo Borges de Moraes – (Titular);
- b) Patrícia Danyelle Jansen Pereira – (Suplente).

Art.2º As atribuições do Comitê Estadual de Sanidade Avícola do Maranhão – CESAMA são as constantes do Regimento Interno, além das que lhe forem designadas pelo Presidente.

Art.3º O Comitê poderá convidar para suas reuniões participantes que possam contribuir com suas opiniões ou fornecer subsídios necessários ao cumprimento dos objetivos estabelecidos no art. 1º.

Art.4º Os membros do Comitê não farão jus a qualquer espécie de remuneração para participação nos Colegiados.

Art.5º Este Comitê assessorará, técnica e cientificamente, na condução das ações do P.E.S.A. (Programa Estadual de Sanidade Avícola), nas tomadas de decisões Sanitárias ou Técnicas, abrangente ao Estado e na avaliação e análise de outros temas, sempre que solicitados.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Méd. Vet. Sebastião Cardoso Anchieta Filho
Presidente da AGED/MA